

ANEXO

Síntese curricular

José Augusto de Barros Correia tem 52 anos e é superintendente-chefe da Polícia de Segurança Pública.

Em termos de formação académica, é licenciado em Ciências Policiais pelo Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna e é possuidor da Pós-graduação em Relações Internacionais pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa.

De entre as várias funções exercidas ao longo do seu percurso profissional iniciado em 1984, salientam-se as seguintes: Oficial de Ligação do MAI na Embaixada de Portugal na República Democrática de São Tomé e Príncipe (desde 2014), Comandante Regional dos Açores (de 2008 a 2014), Diretor do Departamento de Operações (de 2005 a 2008), destacando-se também a coordenação do Projeto-piloto do Programa Integrado de Policiamento de Proximidade e a presidência do Grupo de Cooperação Policial da UE, durante a Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia, no segundo semestre de 2007.

Em termos de formação profissional, é detentor de vasta formação técnica e especializada, destacando-se os cursos de «Gestão de Conflitos e Técnicas de Negociação» (INA 1997), «Direção e Liderança» (GET 2001), «Técnicas Jornalísticas e Relações com a Imprensa» (CENJOR 2002), «Direção e Estratégia Policial» (INA 2005), «Política Externa Nacional» (ID — MNE 2006), «The Art and Science of Chairing a Council Working Party — Meeting Techniques and Negotiation Skills» (EIPA 2007), «Gestão de Incidentes Tático-Policiais» (ISCPSP 2011).

Tem alguns artigos publicados na área da segurança e é coautor de uma publicação sobre deontologia policial.

311041485

Despacho n.º 1048/2018

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo a licenciada Tânia José Lemos Marques Ramos, para exercer funções de técnica especialista no meu Gabinete, nas suas áreas de especialidade.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório do designado é equivalente ao dos adjuntos do meu gabinete.

3 — Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, o qual produz efeitos a partir de 15 de janeiro de 2018.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

9 de janeiro de 2018. — A Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, *Maria Isabel Solnado Porto Oneto*.

ANEXO

Nota curricular

Formação Académica: Licenciatura em Direito (menção de Ciências Jurídicas) na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (1999); Pós-Graduação em Ciências Políticas e Internacionais na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2001); Pós-Graduação em Direito do Trabalho e da Segurança Social na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2005); Conclusão da parte curricular do Mestrado em Direito das Empresas — Especialização na área do Direito do Trabalho (2010) no Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa; Pós-Graduação em Ciência da Legislação e Legística na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2016).

Formação complementar: Programa de Formação em Gestão Pública (FORGEP).

Desde 2013 exerce funções como Chefe de Divisão da Divisão de Apoio Jurídico e Contencioso do Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P., em regime de comissão de serviço.

No exercício das suas funções, na área jurídica, desenvolveu e acompanhou as alterações legislativas introduzidas nos regimes jurídicos do ensino português no estrangeiro, do estatuto dos agentes da cooperação portuguesa e dos trabalhadores dos Centros Culturais Portugueses, bem como as respetivas propostas de regulamentação; foi responsável pelos procedimentos adjudicatórios de contratos de aquisição e locação de bens e serviços e os de empreitadas de obras públicas. Na área do contencioso administrativo assegurou a preparação e o acompanhamento dos processos nas suas diferentes fases, bem como a representação do Instituto junto dos Tribunais no âmbito dos mesmos.

Exerceu funções técnicas no Gabinete de Apoio à Presidência do Tribunal Central Administrativo Sul (2013), tendo como principais atividades a elaboração de projetos de acordões e pareceres nas áreas do contencioso administrativo e tributário.

Desde 2000 desempenhou funções técnicas na Divisão de Apoio Jurídico e Contencioso no Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P., e no ex-Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento.

Exerceu advocacia nas áreas de Direito Civil, Administrativo, Penal e Trabalho (2002-2009) e em 2010 ingressou no mapa de pessoal do ex-Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento atual Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.

311053287

JUSTIÇA**Direção-Geral da Política de Justiça****Despacho (extrato) n.º 1049/2018**

Por meu despacho, de 10 de janeiro de 2018:

Licenciado Alexandre Fraga Pires — renovada, por novo período de dois anos, ao abrigo do disposto na alínea c), do n.º 1 do artigo 10.º e no n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 163/2012, de 31 de julho, que mantém em vigor os n.ºs 2 a 6 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 123/2007, de 27 de abril, a comissão de serviço para desempenhar as funções de Consultor, em regime de comissão de serviço, pelo período de dois anos, nas áreas de Planeamento e Política Legislativa da Direção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça, com efeitos a 1 de fevereiro de 2018. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

17 de janeiro de 2018. — A Diretora-Geral, *Susana Antas Videira*.
311069577

CULTURA**Gabinete do Ministro****Despacho n.º 1050/2018**

Considerando que o Decreto-Lei n.º 415/82, de 7 de outubro, estabeleceu o regime de atribuição de subsídios, através do Fundo de Fomento Cultural, a artistas e a autores economicamente carecidos;

Considerando que aquele decreto-lei prevê a fixação anual, pelo Ministro da Cultura, dos critérios de carência económica aplicáveis, o que se verifica não acontecer há já vários anos, situação que urge corrigir:

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 415/82, de 7 de outubro, determino o seguinte:

1 — No ano de 2018, para novos beneficiários dos subsídios previstos no Decreto-Lei n.º 415/82, de 7 de outubro, o critério de carência económica corresponde a 1,5 IAS (indexante dos apoios sociais).

2 — O direito aos subsídios referidos no número anterior tem efeitos a partir de 1 de janeiro de 2018.

3 — Durante o ano de 2018, os atuais beneficiários mantêm o direito aos subsídios que lhes têm vindo a ser atribuídos.

4 — A partir de 1 de janeiro de 2019, o critério de carência económica que venha a ser estabelecido aplica-se a todos os beneficiários dos subsídios previstos no Decreto-Lei n.º 415/82, de 7 de outubro.

18 de janeiro de 2018. — O Ministro da Cultura, *Luís Filipe Carrilho de Castro Mendes*.

311072695

Direção-Geral do Património Cultural**Aviso n.º 1322/2018****Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 6947/2017**

Para os efeitos do disposto no n.º 4 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que, após a homologação por despacho de 27 de novembro de 2017 do Exmo. Sr. Subdiretor-